



Lei nº 750/04

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 713/00, SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DAS DIÁRIAS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL.,** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO-AL.,** aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 713/00 passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Porto Calvo-Al., em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)”.

**Art. 2º** - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Porto Calvo-AL., em R\$ 5.533,33 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** - (VETADO)

**Art. 3º** - (VETADO)

**Art. 4º** - (VETADO)

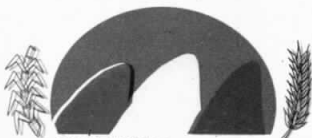
**Art. 5º** - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - (VETADO)

**Art. 6º** (VETADO)



CONTINUAR  
PROGREDINDO  
É PRECISO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

**Art. 7º (VETADO)**

**Art. 8º - (VETADO)**

**§ 1º - (VETADO)**

**§ 2º - (VETADO)**

**Art. 9º - (VETADO)**

**I - (VETADO)**

**II - (VETADO)**

**Art. 10º** - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 12** - Ficam revogados os artigos 1º a 2º da Lei nº 713/00.

Porto Calvo, (AL.), 16 de dezembro de 2004.

**Jorge Alves Cordeiro**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo em 16 de dezembro de 2004.

**Marcelo de Gusmão Barbosa**  
Secretário

